



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETO Nº 5.501-E/2024 – 01/07/2024

**Abre Crédito Adicional Suplementar,
dando outras providências**

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI, Prefeito Municipal de Itaquiraí,
Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das funções inerentes ao seu cargo;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 785/2023 de 07/12/2023, publicada em 08/12/2023, com base nos artigos 43 da Lei Federal nº 4.320/64, resolve abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 84.401,11 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e um reais e onze centavos)**, para reforço de dotações, que se encontram deficientemente dotadas para realização de despesas, conforme discriminações que segue abaixo:

1 - EXCLUI..... R\$ 84.401,11

De acordo com o Art. 9º, § 1º e § 2º; e Art. 10, § 1º e § 2º:

I – Insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO

Entidade 6 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	79.401,11
08.01.08.244.0019.2.060 - 339014 - 00.01.500.	R\$	5.000,00
08.01.08.244.0019.2.061 - 339030 - 00.01.500.	R\$	8.687,00
08.01.08.244.0019.2.060 - 339036 - 00.01.500.	R\$	11.038,55
08.01.08.243.0016.2.053 - 339039 - 00.01.500.	R\$	555,75
08.01.08.244.0016.2.056 - 339039 - 00.01.500.	R\$	5.194,70
08.01.08.244.0016.2.057 - 339030 - 00.01.660.	R\$	2.185,07
08.01.08.244.0016.2.057 - 339039 - 00.01.660.	R\$	1.661,40
08.01.08.244.0017.2.058 - 339039 - 00.01.660.	R\$	1.292,85
08.01.08.244.0016.2.056 - 339032 - 00.01.500.	R\$	43.785,79

2 - INCLUI..... R\$ 5.000,00

De acordo com o Art. 9º, § 1º e § 2º; e Art. 10, § 1º e § 2º:

Entidade 6 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	5.000,00
08.01.08.244.0016.2.056 - 339039 - 00.01.500.	R\$	5.000,00

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (1+2) R\$ 84.401,11

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do Artigo 1º do presente Decreto serão anuladas parcialmente as Dotações Orçamentárias próprias e constantes do orçamento corrente, conforme segue:



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

1 - EXCLUI..... R\$ 79.401,11

De acordo com o Art. 9º, § 1º e § 2º; e Art. 10, § 1º e § 2º:

I – Insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO

Entidade 6 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	35.615,32
08.01.08.244.0016.2.056 - 339032 - 00.01.500.	R\$	15.749,45
08.01.08.244.0019.2.060 - 339032 - 00.01.500.	R\$	8.687,00
08.01.08.241.0016.2.051 - 339039 - 00.01.500.	R\$	1,00
08.01.08.244.0019.2.060 - 339039 - 00.01.500.	R\$	6.038,55
08.01.08.244.0016.2.055 - 339030 - 00.01.660.	R\$	2.248,00
08.01.08.244.0017.2.058 - 339030 - 00.01.660.	R\$	2.712,44
08.01.08.244.0019.2.062 - 339039 - 00.01.660.	R\$	178,88

Entidade 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ	R\$	43.785,79
04.01.04.123.0005.2.008 - 339039 - 0.1.500.	R\$	43.785,79

2 - INCLUI..... R\$ 5.000,00

De acordo com o Art. 9º, § 1º e § 2º; e Art. 10, § 1º e § 2º:

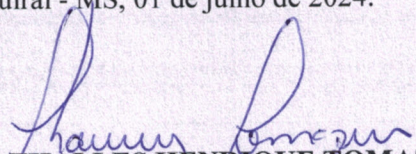
Entidade 6 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	5.000,00
08.01.08.244.0019.2.060 - 449051 - 00.01.500.	R\$	5.000,00

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (1+2)	R\$	84.401,11
---	------------	------------------

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual 2024 a 2027 a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Itaquirai - MS, 01 de julho de 2024.


THALLES HENRIQUE TOMAZELLI
Prefeito Municipal